



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **PORTARIA N.º 9.600 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** documento enviado pelo departamento de recursos humanos relatando as informações para averiguação da responsabilidade e medidas a serem tomadas

**CONSIDERANDO**, por fim, o ofício interno n.º 005/2013, enviado pela Secretaria Municipal de Administração requerendo a instauração do procedimento administrativo.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para averiguar a responsabilidade e procedimentos a serem tomados em razão da servidora pública Municipal, Sra. Bruna Cristina Leodoro Domingues, ter gozado licença maternidade sem apresentação de documentação ou informação ao Departamento competente, bem como em razão falta de comunicação de seu superior direto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Edilson Ribeiro, Técnico de Administração, portador do RG n.º 4.523.315-4, SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Membro:** Silvia Regina Silvestrini, Técnico de Planejamento, portadora do RG n.º 5.339.723-9, SSP/PR.

**Membro:** Arnaldo Moreira Tristão, Contador, portador do RG n.º 4.901.172-5, SSP/PR.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar a responsabilidade e procedimentos a serem tomados em razão do ocorrido.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---